



Of. nº 10/1837-SEMAD/DGD/VS

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
EMERSON FERNANDO LOURENÇO
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

**Assunto: ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 22/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

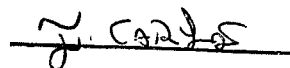
DOC.º 342/23 17:48

Senhor Presidente

13 JUN. 2023

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

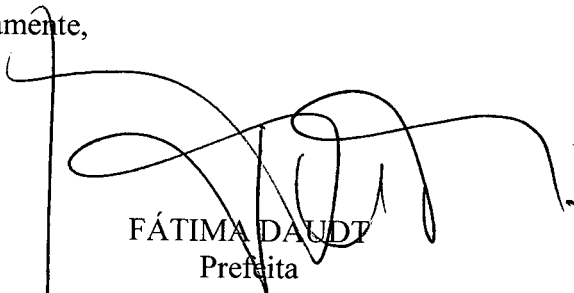


1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, com base no artigo 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Colenda Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA com efeito substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2023, após adequações pertinentes quanto à minuta anteriormente encaminhada.

2. Justifica-se a presente a fim de readequar o projeto, impulsionando a respectiva tramitação.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


FÁTIMA DAUDT
Prefeita



MENSAGEM RETIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 22, de **26** de **MAIO** de 2023

Concede revisão geral anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, e das suas Autarquias Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.306, de 05 de outubro de 2005, a revisão geral anual aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, e das suas autarquias municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o correspondente vencimento-padrão, tal como definido pelo artigo 64, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000.

§ 1º A revisão geral anual será incorporada a contar de 1º de abril de 2023.

§ 2º A revisão geral anual prevista no presente artigo fica estendida aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão (CCs), assim como sobre os Adicionais por Dedicção Plena (ADPs) e as Funções Gratificadas (FGs) ou Funções de Confiança (FCs).

§ 3º A revisão geral anual se aplica, da mesma forma, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme expressamente previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.266, de 29 de setembro de 2020, bem como aos subsídios dos Vereadores, consoante estabelecido no art. 3º da Resolução nº 7 de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimento, para os fins do artigo 68 e artigo 101 da Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000, fica fixado no valor de R\$ 1.320,81 (mil trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de abril de 2023.



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos os seus efeitos à data de 1º de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023.

Prefeita

Registre-se e publique-se.

Secretário de Administração.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as)

A presente mensagem retificativa com efeito substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2023 ajusta a minuta anteriormente encaminhada nos termos solicitados pela Câmara de Vereadores.

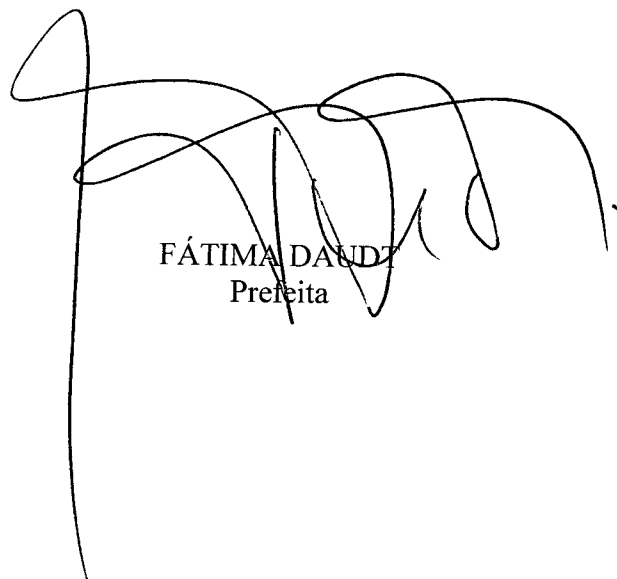
A minuta anteriormente encaminhada visa autorizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Executivo e das Autarquias do Município, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

O novo texto proposto insere os agentes políticos do Poder Legislativo no disposto no § 3º do art. 1º, para estender a eles a Revisão Geral.

Assim, o presente Projeto de Lei está sendo reapresentado nesta Sessão Legislativa considerando as adequações realizadas, a pedido desta Câmara de Vereadores.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita